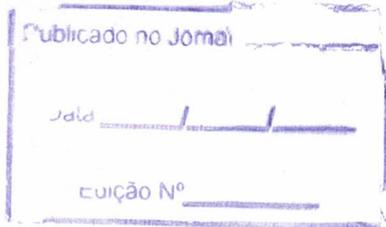




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1001 de 15 de janeiro de 2010.



“Autoriza a concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2010 no Município”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

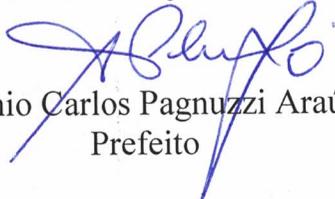
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat – GRESUM, no montante de até R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais); **Escola de Samba Unidos do Morro – ESUM, no montante de até R\$ 21.000,00** – (vinte e um mil reais) e a **Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos, no montante de até R\$ 16.000,00** – (dezesseis mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao carnaval, que ocorrerá no Município de Duas Barras.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única, creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas, sendo certo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, procedendo a execução em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e/ou Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de janeiro de 2010.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito